

DIRETORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2026

PROCESSO:04016-00026942/2024-85. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. CNPJ nº 07.626.776/0001-60. Objeto: AQUISIÇÃO DE OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL. Valor Total da Contratação: R\$ 28.686,00 (vinte e oito mil seiscentos e oitenta e seis reais), assinado em 12/03/2026. Vigência: de até 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: EDSON GONCALVES FERREIRA JUNIOR, na qualidade de Diretor de Atenção à Saúde; pela Contratada: MARISTELA BELOTO PELOZZO, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 754/2025

PROCESSO:04016-00054822/2023-97. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a D BERLATO & CIA LTDA, CNPJ nº 12.630.233/0001-57. Objeto: Alteração do local de entrega do equipamento, em razão de inconsistência identificada, conforme disposto no Edital nº 043/2025 e no Contrato nº 754/2025, para correção do erro material, assinado em 12/03/2026. Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Signatários: pelo INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, representado por seu Diretor de Atenção à Saúde, o Senhor EDSON GONCALVES FERREIRA JUNIOR, e pela contratada: DENER GOMES BERLATO, na qualidade de representante legal.

GERÊNCIA DE COMPRAS DE INSUMOS NÚCLEO DE COMPRAS DE INSUMOS

EDITAL Nº 7875, 8857/2026

O Chefe do Núcleo de Compras de Insumos do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, comunica aos interessados a publicação dos seguintes Processos de Compras, a seguir:

- 1) EDITAL Nº 7875/2026 - ATADURAS - SEI Nº 04016-00023450/2026-08
 - 2) EDITAL Nº 8857/2026 - PINÇA PARA SELAGEM E FUSÃO DE VASOS COM EQUIPAMENTO EM COMODATO - SEI Nº 04016-00129286/2025-52.
- Período de acolhimento de propostas de 30/03/2026 até 08/04/2026 às 23h55 - Horário local
 O Edital e demais informações estão disponíveis no seguinte endereço: <https://igesdf.org.br/transparencia/compras/selecao-de-fornecedores/ato-convocatorio>.
 Dúvidas referente ao processo, deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail compras.medicamentos@igesdf.org.br / compras.materiais@igesdf.org.br

TÂNIA APARECIDA ISIDIO SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 14, DE 27 DE MARÇO DE 2026

PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA PONTES PARA O MUNDO 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, em atenção ao Decreto nº 47.210, de 9 de maio de 2025, torna público o Processo Seletivo de estudantes do Ensino Médio (EM) regular e do Ensino Médio integrado ou concomitante à Educação Profissional e Tecnológica (EPT) para participação de intercâmbio, por meio do Programa Pontes para o Mundo 2026.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Pontes para o Mundo é uma ação de mobilidade acadêmica do Governo do Distrito Federal, executada pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), cujo objetivo é fortalecer a Educação Profissional e Tecnológica (EPT) e o Ensino Médio (EM), proporcionando experiências e aprendizagens aos discentes, com o intuito de oferecer oportunidades de vivência acadêmica internacional para estudantes do Ensino Médio regular e do Ensino Médio integrado ou concomitante à Educação Profissional e Tecnológica da rede pública de ensino do Distrito Federal, incluindo os Colégios Militares do Distrito Federal (Dom Pedro II e Tiradentes).

1.2. O Programa Pontes para o Mundo tem os seguintes objetivos:

- 1.2.1. promover a internacionalização do Ensino Médio e da Educação Profissional e Tecnológica do DF;
- 1.2.2. proporcionar oportunidades de mobilidade acadêmica para estudantes do Ensino Médio e da Educação Profissional e Tecnológica;
- 1.2.3. fortalecer o aprendizado de línguas estrangeiras e o desenvolvimento de competências globais;
- 1.2.4. estimular a inovação, o empreendedorismo e a pesquisa entre os participantes;
- 1.2.5. contribuir para a formação integral dos estudantes, com ampliação dos horizontes culturais e acadêmicos.

2. DO OBJETIVO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O presente Processo Seletivo tem por objetivo eleger estudantes, da 2ª série do Ensino Médio, matriculados na rede pública de ensino do Distrito Federal e nos Colégios

Militares do Distrito Federal (Colégio Militar Dom Pedro II e Colégio Militar Tiradentes), no ano letivo de 2026, para realizar intercâmbio, com duração de 13 (treze) a 16 (dezesesseis) semanas, em países de Línguas Inglesa, Espanhola e Francesa, considerando o calendário local das instituições estrangeiras, parceiras do Programa Pontes para o Mundo, seguindo as orientações da SEEDF, em todo o processo.

2.2. O intercâmbio consiste na participação imersiva do estudante em instituições educacionais de países cuja língua oficial é o Inglês, Espanhol ou Francês (Reino Unido, Canadá, Espanha e França), considerando as especificidades locais dos países de destino, especialmente os aspectos culturais, os quais impactam na decisão de participação no Programa.

2.3. A distribuição dos estudantes entre as instituições vinculadas ao Programa, e suas localidades dentro do país de destino, será realizada pela Comissão Gestora do Programa Pontes para o Mundo, seguindo critérios que atendam à melhor logística para o intercâmbio, estabelecidos em conjunto com os representantes legais de cada instituição estrangeira.

2.4. Ao longo do intercâmbio, os estudantes selecionados realizarão atividades, em conjunto com nativos ou moradores locais não nativos, na língua oficial do país de destino, com possibilidade de participantes de outras nacionalidades em uma mesma turma.

2.5. São objetivos pedagógicos de cada modalidade:

Quadro 1: Dos objetivos pedagógicos de cada modalidade.

MODALIDADE	OBJETIVOS
Educação Profissional e Tecnológica	<ul style="list-style-type: none"> a. Contribuir para o processo de internacionalização do conhecimento científico e da qualificação de jovens; b. Ofertar curso em formação profissional, mediado pela aprendizagem baseada em problemas/projetos e empreendedorismo; c. Trabalhar a solução de problemas reais do Brasil em atividades makers em laboratórios e visitas técnicas a empresas relacionadas às áreas dos cursos; d. Subsidiar ao estudante a atuação como monitor dos componentes curriculares voltados à formação profissional e tecnológica; e. Formar os estudantes para que possam ser capazes de desenvolver e apresentar projetos de inovação que beneficiem sua comunidade; f. Fomentar a cooperação internacional entre o Distrito Federal e outras regiões do mundo, sobretudo nas áreas de inovação, gestão pública e privada, educação, cultura e desenvolvimento econômico sustentável, por meio da capacitação adquirida no exterior pelos estudantes da EPT; g. Estimular o desenvolvimento da capacidade de liderança, do espírito de cooperação e exercício da cidadania com promoção do protagonismo juvenil.
Ensino Médio	<ul style="list-style-type: none"> a. Proporcionar que estudantes da rede pública de ensino do Distrito Federal curse parte de um semestre letivo em escola estrangeira; b. Reforçar o protagonismo estudantil, de modo que sejam incentivados a montar e ministrar oficinas culturais para que outros estudantes sejam alcançados pela cultura de outros lugares do mundo; c. Subsidiar ao estudante aprofundamento e aperfeiçoamento acadêmico, de modo que possam alcançar, com mais facilidade, seus projetos de vida, por meio da experiência internacional. d. Promover a ampliação do repertório cultural e acadêmico dos estudantes por meio da vivência educacional em contextos internacionais. e. Fortalecer a aprendizagem de línguas estrangeiras, especialmente em situações reais de comunicação, favorecendo a fluência e a autonomia linguística.

2.6. Ao final do intercâmbio, o estudante receberá certificado de participação emitido pela instituição em que realizou as atividades escolares, no âmbito do Programa Pontes para o Mundo, com natureza exclusivamente comprobatória, não se caracterizando como certificação de conclusão de curso ou habilitação acadêmica.

2.7. A documentação escolar emitida pela instituição educacional estrangeira será considerada para fins de aproveitamento da carga horária cumprida e dos resultados obtidos pelos estudantes, e será enviada, posteriormente, para a instituição educacional de origem do estudante, que adotará as providências necessárias, conforme as regras estabelecidas por este Edital.

2.8. Caberá à instituição educacional de origem proceder ao registro do aproveitamento de estudos e à equivalência parcial de notas, menções e frequência, observadas as orientações gerais expedidas no âmbito do Programa e as normas do sistema de ensino.

2.9. Os Colégios Militares do Distrito Federal (Colégio Militar Dom Pedro II e Colégio Militar Tiradentes) serão responsáveis pela análise do aproveitamento de estudos e equivalência parcial das notas, menções e frequência dos seus estudantes.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e destina-se à seleção de 400 (quatrocentos) estudantes, matriculados na 2ª série do Ensino Médio da rede pública do Distrito Federal, no ano letivo de 2026, para participar do intercâmbio, por meio do Programa Pontes para o Mundo, da seguinte forma:

Tabela 1: Das modalidades, idiomas, países e vagas.

MODALIDADE	IDIOMA	PAÍSES DO INTERCÂMBIO	VAGAS
Educação Profissional e Tecnológica	Inglês	Reino Unido	40
	Espanhol	Espanha	50
Ensino Médio	Inglês	Canadá	100
		Reino Unido	106
	Espanhol	Espanha	44
	Francês	França	30
Canadá		30	

3.2. Poderão participar da seleção os estudantes que atendam aos requisitos de habilitação previstos no item 7 deste Edital.

3.3. Este Edital terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação na página oficial da SEEDF e poderá ser prorrogado a critério da Administração Pública.

3.4. O Extrato deste Edital será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e os documentos e procedimentos para realização da seleção estarão disponíveis no endereço eletrônico da SEEDF.

3.5. A inscrição para o Processo Seletivo será realizada por meio de formulário eletrônico, conforme orientações constantes no item 6 deste Edital.

3.6. Estar matriculado em curso de língua estrangeira extracurricular ou em outro curso semelhante não garante vaga no intercâmbio ou pontuação extra na presente seleção.

3.7. Serão impedidos de participar deste Processo Seletivo os estudantes:

3.7.1. de outra rede pública de ensino, ou da rede privada de ensino, exceto os Colégios Militares do Distrito Federal (Dom Pedro II e Tiradentes);

3.7.2. que tenham matrícula regularmente ativa na rede de ensino pública do Distrito Federal, mas que tenham obtido média final inferior a 6,0 em qualquer componente ou unidade curricular na 1ª série do Ensino Médio em 2025.

3.8. Em razão das especificidades logísticas, culturais e sanitárias do intercâmbio, a estudante gestante ou o estudante que vier a se tornar pai deverão comunicar imediatamente à Comissão Gestora do Programa Pontes para o Mundo.

3.8.1. Nesses casos, a Comissão, em conjunto com os responsáveis legais e a equipe técnica de saúde e assistência social da SEEDF, avaliará as condições de participação, podendo, por razões médicas, de segurança ou de responsabilidade administrativa, determinar o cancelamento da participação ou o retorno antecipado ao Brasil, assegurada a proteção integral do estudante e o acompanhamento necessário.

4. DAS VAGAS

4.1. Serão disponibilizadas 400 (quatrocentas) vagas para o intercâmbio, assim distribuídas:

4.1.1. SEEDF - Ensino Médio: 294 vagas;

4.1.2. SEEDF - Educação Profissional e Tecnológica: 90 vagas, sendo 50 vagas da modalidade integrada ao Ensino Médio e 40 vagas da modalidade concomitante;

4.1.3. Colégio Militar (Dom Pedro II) - Ensino Médio: 8 vagas;

4.1.4. Colégio Militar (Tiradentes) - Ensino Médio: 8 vagas.

4.2. Diante das especificidades dos objetivos pedagógicos (subitem 2.5), as vagas serão direcionadas da seguinte forma:

Quadro 2: Do direcionamento de vagas de cada modalidade.

MODALIDADE	DIRECIONAMENTO DE VAGAS
Educação Profissional e Tecnológica	Estudantes matriculados, EXCLUSIVAMENTE, em curso técnico específico de escolas vinculadas à SEEDF, do Ensino Médio Regular e do Ensino Médio integrado ou concomitante à EPT, desde que cumpram os requisitos para tal.
Ensino Médio	Estudantes matriculados em qualquer escola vinculada à SEEDF, bem como os estudantes matriculados nos Colégios Militares do Distrito Federal (Dom Pedro II e Tiradentes) - com oferta de Ensino Médio - desde que cumpram os requisitos para tal.

4.3. As 294 (duzentas e noventa e quatro) vagas da SEEDF - Ensino Médio serão distribuídas entre as 14 (quatorze) Coordenações Regionais de Ensino (CREs) do Distrito Federal, proporcionalmente ao percentual de matrículas das escolas da rede pública de ensino que compõem cada CRE, de acordo com a Tabela 2:

Tabela 2: Distribuição de vagas por CRE - SEEDF - Ensino Médio.

Coordenações Regionais de Ensino (CREs)	Ensino Médio (EM)
Brazlândia	12
Ceilândia	46

Gama	23
Guará	12
Núcleo Bandeirante	15
Paranoá	18
Planaltina	22
Plano Piloto	27
Recanto das Emas	17
Samambaia	18
Santa Maria	18
Sobradinho	17
São Sebastião	15
Taguatinga	34
TOTAL	294

4.3.1. As vagas da SEEDF - Ensino Médio serão distribuídas entre os idiomas Francês, Espanhol e Inglês, conforme Tabela 3:

Tabela 3: Distribuição de vagas por idioma - SEEDF - Ensino Médio.

CREs	Francês (EM)	Espanhol (EM)	Inglês (EM)
Brazlândia	2	2	8
Ceilândia	9	9	28
Gama	5	5	13
Guará	2	2	8
Núcleo Bandeirante	3	3	9
Paranoá	4	4	10
Planaltina	5	4	13
Plano Piloto	6	5	16
Recanto das Emas	3	4	10
Samambaia	4	4	10
Santa Maria	4	4	10
Sobradinho	3	4	10
São Sebastião	3	3	9
Taguatinga	7	7	20
TOTAL	60	60	174

4.4. As 90 (noventa) vagas da SEEDF - EPT serão assim distribuídas:

4.4.1. 50 (cinquenta) vagas destinadas aos estudantes da modalidade integrada ao Ensino Médio, observando-se o limite máximo proporcional ao quantitativo de estudantes matriculados na 2ª série, conforme dados de referência do ano de 2026, distribuídas por instituição educacional pública, nos termos da tabela abaixo:

Tabela 4: Distribuição de vagas - SEEDF - EPT.

Modalidade Integrada	Educação Profissional e Tecnológica
Centro de Ensino Médio Integrado (CEMI) Taguatinga	10
Centro de Ensino Médio Integrado (CEMI) Cruzeiro	10
Centro de Ensino Médio Integrado (CEMI) Gama	10
Centro de Ensino Médio Integrado (CEMI) CED Stella	10
Centro de Ensino Médio Integrado (CEMI) CED 310	10
TOTAL	50

4.4.2. 40 (quarenta) vagas destinadas aos estudantes da modalidade concomitante.

Tabela 5: Distribuição de vagas - SEEDF – EPT.

Modalidade	Educação Profissional e Tecnológica
Concomitante	40

4.4.3. As vagas da SEEDF - EPT serão distribuídas entre os idiomas Espanhol e Inglês, conforme Tabelas 6 e 7:

Tabela 6: Distribuição de vagas por idioma - SEEDF - EPT.

Modalidade Integrada	Inglês	Espanhol
Centro de Ensino Médio Integrado (CEMI) Taguatinga	7	3
Centro de Ensino Médio Integrado (CEMI) Cruzeiro	7	3
Centro de Ensino Médio Integrado (CEMI) Gama	7	3
Centro de Ensino Médio Integrado (CEMI) CED Stella	7	3
Centro de Ensino Médio Integrado (CEMI) CED 310	7	3
TOTAL	35	15

Tabela 7: Distribuição de vagas por idioma - SEEDF - EPT.

Modalidade	Inglês	Espanhol
Concomitante	25	15

4.5. As 16 (dezesesseis) vagas serão distribuídas entre os Colégios Militares do Distrito Federal incluídos como beneficiários do Programa, contemplando os estudantes matriculados nos Colégios Dom Pedro II e Tiradentes, aos quais se reserva o percentual de 4% (quatro por cento) das vagas ofertadas, assim distribuídas:

I - 2% (dois) por cento (8 vagas) para o Colégio Militar Dom Pedro II;

II - 2% (dois) por cento (8 vagas) para o Colégio Militar Tiradentes.

4.5.1. As vagas dos Colégios Militares serão distribuídas entre os idiomas Espanhol e Inglês, conforme Tabela 8:

Tabela 8: Distribuição de vagas por idioma - Colégios Militares.

Local	Inglês (EM)	Espanhol (EM)
Dom Pedro II	6	2
Tiradentes	6	2
TOTAL	12	4

5. DO CADASTRO DE RESERVA

5.1. Será formado um Cadastro de Reserva, em conformidade com a lista de classificação, a partir do resultado da seleção, com a finalidade de garantir suplência para eventuais substituições, após finalizadas as etapas de seleção.

5.1.1. O Cadastro de Reserva será composto por estudantes que não tenham sido eliminados, constem na lista de classificação final da seleção, por modalidade e não tenham sido aprovados dentro das vagas da primeira opção.

5.1.2. O número de estudantes que comporão o Cadastro de Reserva será de 10% (dez por cento) a mais que o número de vagas definido nos subitens 3.1 e 4.1, ou seja, 40 (quarenta) estudantes, organizados da seguinte forma:

Tabela 9: Do Cadastro de Reserva.

LOCAL	Inglês	Espanhol	Francês	TOTAL
SEEDF - Ensino Médio	15	6	6	27
SEEDF - Educação Profissional e Tecnológica	5	4	0	9
Colégio Militar (Dom Pedro II) - Ensino Médio	1	1	0	2
Colégio Militar (Tiradentes) - Ensino Médio	1	1	0	2
TOTAL	22	12	6	40

5.1.3. Para o Cadastro de Reserva, não será aplicada a regra de proporcionalidade por Coordenação Regional de Ensino (CRE), SEEDF-EM e nem por Instituição Educacional Pública, SEEDF-EPT, conforme Tabela 2 e Tabela 4, respectivamente, seguindo, portanto, a ordem de classificação geral do certame.

5.1.4. A inclusão do candidato no Cadastro de Reserva não confere direito à participação nas atividades do intercâmbio descritas neste Edital, exceto nos casos de substituição, conforme disposto no subitem 5.1.2.

5.1.5. As convocações referentes ao Cadastro de Reserva, bem como as listas de resultados e eventuais substituições, serão oficialmente publicadas no sítio eletrônico da SEEDF.

5.1.6. A convocação de candidatos do Cadastro de Reserva, para substituição de estudantes desligados nos termos do item 15, estará condicionada à viabilidade de execução, considerando o cronograma de atividades do Programa e demais circunstâncias que possam comprometer ou inviabilizar seu andamento.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições para este Processo Seletivo deverão ser realizadas pelo site do Programa Pontes para o Mundo (pontesparaomundo.se.df.gov.br), pelo estudante ou seu responsável legal, no período indicado no cronograma geral (item 17).

6.2. O número do Registro do Estudante (RE) e o e-mail institucional (re@estudante.se.df.gov.br), no ato de preenchimento de inscrição, são itens obrigatórios.

6.3. Não serão homologadas as inscrições com documentos digitalizados que possuam rasuras ou outro defeito que impossibilitem conferir a veracidade da informação ou a originalidade do documento.

6.3.1. A inserção de arquivos que não correspondam ao que deve ser anexado, implicará a não homologação da inscrição.

6.4. O horário limite para inscrição no site será até as 22 horas, horário local, da data de encerramento das inscrições, descrita no cronograma geral (item 17), não sendo aceitas inscrições após esse horário.

6.4.1. Recomenda-se o envio da documentação, de forma legível, completa e com prudente antecedência, uma vez que a SEEDF e a Comissão Gestora do Programa Pontes para o Mundo não se responsabilizarão por documentos não recebidos e com identificação comprometida, em decorrência de eventuais problemas técnicos.

6.4.2. A SEEDF e a Comissão Gestora do Programa Pontes para o Mundo não se responsabilizarão por qualquer problema na inscrição ou no envio de documentação, motivado por eventuais falhas de conexão com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica ou força maior que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.

6.4.3. As eventualidades descritas nos subitens 6.4.1 e 6.4.2 não serão aceitas como argumento para o envio de documentação após findado o prazo de inscrição.

6.5. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser obtidos, EXCLUSIVAMENTE, via e-mail pontesparaomundo.gab@se.df.gov.br, de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

6.5.1. Serão respondidos apenas os questionamentos que tratem da falta de clareza das informações contidas neste Edital, não sendo consideradas dúvidas relativas a interpretações pessoais ou a julgamentos subjetivos realizados pelo candidato no momento da inscrição.

6.5.2. Não serão considerados questionamentos, para os fins do subitem 6.5, aqueles referentes à antecipação de resultados, tais como homologação, resultados preliminares ou resultados definitivos.

6.6. Todas as informações fornecidas pelos candidatos no ato da inscrição deverão corresponder à veracidade dos fatos, inclusive o endereço de e-mail indicado para contato, que deverá estar correto e atualizado, sendo de inteira responsabilidade do estudante e de seu responsável legal, não se responsabilizando a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal por eventuais prejuízos decorrentes do fornecimento de dados incorretos ou desatualizados.

6.7. Não haverá, em hipótese alguma, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

6.8. O candidato poderá ser eliminado do Processo Seletivo, após apuração em procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, caso seja constatada qualquer das condutas a seguir descritas, sem prejuízo das sanções legais cabíveis:

6.8.1. cometer falsidade ideológica, ficando sujeito às sanções prescritas no artigo 299 do Código Penal e às demais combinações legais aplicáveis;

6.8.2. utilizar-se de procedimentos ilícitos, ainda que constatados posteriormente à etapa que ocorreram;

6.8.3. descumprir, de forma comprovada, as exigências ou normas estabelecidas neste Edital;

6.8.4. adotar comportamento desrespeitoso, inadequado ou ofensivo, devidamente comprovado e apurado, contra qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;

6.8.5. importunar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo, prejudicando o seu regular andamento.

6.9. A inscrição do candidato implica o pleno conhecimento e a aceitação das normas estabelecidas neste Edital, bem como o compromisso de cumpri-las integralmente. A Comissão Gestora do Programa Pontes para o Mundo, responsável pela execução do Processo Seletivo, não se responsabilizará por inscrições incorretas ou que apresentem vícios de qualquer natureza.

6.9.1. A Comissão Gestora do Programa Pontes para o Mundo não se responsabilizará por inscrições com informações incompletas ou enviadas fora do prazo, sendo de inteira responsabilidade do seu responsável legal o correto preenchimento dos dados.

6.10. No ato da inscrição, o candidato deverá optar pelo idioma da prova de língua estrangeira que realizará para concorrer à vaga.

6.11. Para os estudantes da Educação Profissional e Tecnológica (EPT) que optarem pelo idioma Espanhol, o candidato deverá indicar um dos seguintes Eixos Tecnológicos - Gestão e Negócios; Informação e Comunicação; Turismo, Hospitalidade e Lazer; Ambiente e Saúde; Produção Cultural e Design; ou Segurança - de acordo com o curso no qual esteja matriculado.

6.11.1. Para os estudantes da Educação Profissional e Tecnológica (EPT) que optarem pelo idioma Inglês, não será obrigatória a indicação de um Eixo Tecnológico específico, sendo considerado o curso no qual o candidato esteja matriculado.

6.11.2. Nas instituições educacionais públicas que ofertarem, simultaneamente, o Ensino Médio regular e o Ensino Médio integrado à Educação Profissional e Tecnológica, somente poderão concorrer às vagas destinadas à EPT os estudantes regularmente matriculados na modalidade integrada.

6.12. No ato da inscrição, o candidato que possuir alguma deficiência deverá informar e comprovar as limitações funcionais que possam interferir na realização da prova de conhecimentos linguísticos e comunicativos, para que sejam avaliadas as condições necessárias à sua participação, sendo indispensável realizar o upload do laudo médico.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção ocorrerá em 3 (três) etapas:

7.2. a primeira etapa será a análise documental, de caráter eliminatório e classificatório, sendo necessário cumprir os seguintes requisitos:

7.2.1. preencher e anexar os documentos solicitados, mencionados no item 6 deste Edital, cujo envio é de inteira responsabilidade do estudante e de seu responsável legal, no ato da inscrição;

7.2.2. ter idade mínima de dezesseis anos até 31 de julho de 2026, e não completar dezoito anos de idade até o dia 10 de dezembro de 2026, data limite de retorno do Programa;

7.2.3. estar cursando, desde o início do ano letivo, a 2ª série do Ensino Médio Regular nas instituições educacionais públicas, incluindo os Colégios Militares (Dom Pedro II e Tiradentes), ou na Educação Profissional Tecnológica, nos formatos integrado e concomitante ao Ensino Médio, do sistema de ensino do Distrito Federal, respeitando o número de vagas previstas neste Edital, que serão preenchidas conforme a ordem de classificação deste certame;

7.2.4. ter cursado integralmente a 1ª série do Ensino Médio em instituição educacional pública do sistema de ensino do Distrito Federal, incluindo os Colégios Militares (Dom Pedro II e Tiradentes), no ano de 2025, não tendo, portanto, sofrido reprovação;

7.2.5. ter obtido, no mínimo, média 6,0 no desempenho acadêmico escolar de todos os componentes curriculares da Formação Geral Básica, apurada com base na média aritmética final da 1ª série do Ensino Médio, cursada no ano letivo de 2025, bem como frequência mínima de 80% do total da carga horária anual da referida série;

7.3. a segunda etapa consiste em uma prova de conhecimentos linguísticos e comunicativos em Língua Inglesa, Espanhola e Francesa, com caráter classificatório.

7.3.1. serão classificados para a segunda etapa do processo seletivo os candidatos que obtiverem as maiores médias aritméticas, calculadas com base na soma das notas dos componentes curriculares da Formação Geral Básica da 1ª série do Ensino Médio, conforme distribuição constante nas Tabelas 10, 11, 12 e 13.

Tabela 10: Da distribuição da classificação para prova de língua estrangeira - SEEDF - EM.

CRE	Francês (EM)	Espanhol (EM)	Inglês (EM)
Brazlândia	6	6	24
Ceilândia	27	27	84
Gama	15	15	39
Guará	6	6	24
Núcleo Bandeirante	9	9	27
Paranoá	12	12	30
Planaltina	15	12	39
Plano Piloto	18	15	48
Recanto das Emas	9	12	30
Samambaia	12	12	30
Santa Maria	12	12	30
Sobradinho	9	12	30
São Sebastião	9	9	27
Taguatinga	21	21	60
TOTAL	180	180	522

Tabela 11: Da distribuição da classificação para prova de língua estrangeira - SEEDF - EPT.

Modalidade Integrada	Inglês	Espanhol
Centro de Ensino Médio Integrado (CEMI) Taguatinga	21	9
Centro de Ensino Médio Integrado (CEMI) Cruzeiro	21	9
Centro de Ensino Médio Integrado (CEMI) Gama	21	9
Centro de Ensino Médio Integrado (CEMI) CED Stella	21	9
Centro de Ensino Médio Integrado (CEMI) CED 310	21	9
TOTAL	105	45

Tabela 12: Da distribuição da classificação para prova de língua estrangeira - SEEDF - EPT.

Modalidade	Inglês	Espanhol
Concomitante	75	45

Tabela 13: Da distribuição da classificação para prova de língua estrangeira - Colégios Militares.

Local	Inglês (EM)	Espanhol (EM)
Dom Pedro II	18	6
Tiradentes	18	6
TOTAL	36	12

7.3.2. No dia da realização da prova de Línguas Inglesa, Espanhola e Francesa, o estudante deverá estar munido dos seguintes documentos:

7.3.2.1. RG (Carteira de Identidade), expedida há, no máximo, 10 (dez) anos e CPF.

7.3.2.1.1. A orientação referente ao subitem 7.3.2.1. justifica-se pelo fato de que, para a retirada do passaporte, o referido documento é obrigatório e se configura como uma etapa imprescindível e tempestiva para a realização do intercâmbio.

7.3.2.2. Caso o estudante, no dia da prova de Línguas Inglesa, Espanhola e Francesa, já tenha solicitado o RG e ainda não o tenha recebido, deverá apresentar o protocolo de retirada (comprovante de que o RG está em elaboração), junto a outro documento de identificação com foto, a saber: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelas Polícias Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que, por lei federal, valham como identidade e possibilitem a conferência da foto e da assinatura, carteira de trabalho e passaporte brasileiro.

7.3.3. A prova de conhecimento em línguas estrangeiras será realizada em formato virtual, em local a ser disponibilizado pela Comissão Gestora do Programa Pontes para o Mundo.

7.4. A prova será composta por avaliação de conhecimentos nos idiomas Inglês, Francês e Espanhol, contemplando as quatro competências linguísticas — compreensão oral, compreensão escrita, produção oral e produção escrita — alinhadas ao Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas (QEQR), com níveis e respectivos descritores entre A1 e B2.

7.5. No que se refere às vagas destinadas ao Ensino Médio vinculadas à SEEDF, na hipótese de alguma Coordenação Regional de Ensino não conseguir preencher o quantitativo máximo previsto, as vagas remanescentes serão redistribuídas às CREs com maior número de inscritos, observada a maior relação candidato/vaga.

7.5.1. Em caso de não preenchimento das vagas destinadas ao idioma Francês, conforme descrito na Tabela 3, as vagas remanescentes serão redistribuídas, nesta ordem, aos estudantes dos idiomas Espanhol e, posteriormente, Inglês, no âmbito da mesma Coordenação Regional de Ensino da SEEDF.

7.6. No caso da Educação Profissional e Tecnológica (EPT), na hipótese de alguma instituição educacional pública não conseguir preencher o quantitativo máximo de vagas previsto para a modalidade integrada, as vagas remanescentes serão redistribuídas por meio de classificação geral, considerando exclusivamente os estudantes das demais instituições que ofertam essa modalidade, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

7.6.1. Persistindo vagas remanescentes após a aplicação do disposto no item 7.6, estas serão redistribuídas aos estudantes matriculados na modalidade concomitante, observados os critérios de classificação e seleção estabelecidos no Edital do Programa Pontes para o Mundo.

7.6.2. Caso permaneçam vagas remanescentes após a redistribuição prevista no item 7.6.1, estas poderão ser preenchidas por estudantes do Ensino Médio regular, conforme critérios complementares a serem definidos em Edital do Programa.

7.6.3. Em caso de não preenchimento das vagas destinadas ao idioma Espanhol, conforme descrito na Tabela 5, as vagas remanescentes serão redistribuídas aos estudantes do idioma Inglês, no âmbito da mesma instituição educacional pública. Persistindo vagas remanescentes, será aplicado o critério previsto no item 7.6.

7.7. No tocante aos Colégios Militares, em caso de não preenchimento das vagas destinadas ao idioma Espanhol, conforme descrito na Tabela 6, as vagas remanescentes serão redistribuídas aos estudantes do idioma Inglês, no âmbito do mesmo colégio.

7.8. Em caso de empate para a segunda etapa, serão utilizados os critérios de desempate previstos neste Edital, conforme o item 8.

7.9. A terceira etapa consistirá na análise da documentação comprobatória, conforme disposto nos subitens 9.2.1 a 9.2.5 deste Edital.

7.9.1 A documentação referente a esta etapa deverá ser enviada por meio do site pontesparaomundo.se.df.gov.br, em formato PDF, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sob pena de não validação da participação no Programa.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate entre candidatos, serão considerados os seguintes critérios:

8.1.1. maior média em Língua Portuguesa na 1ª série do Ensino Médio;

8.1.2. maior média em Matemática na 1ª série do Ensino Médio;

8.1.3. maior idade.

9. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

9.1. O resultado da seleção será divulgado no site da SEEDF, no endereço eletrônico <https://www.educacao.df.gov.br/programa-de-intercambio-pontes-para-o-mundo/>, e no site do Programa Pontes para o Mundo (pontesparaomundo.se.df.gov.br), conforme cronograma constante no item 17 deste Edital.

9.2. Após a divulgação do resultado parcial, o estudante terá o prazo de até oito dias para enviar a documentação referente ao item 7.9, observadas as especificações constantes no subitem 7.9.1, por meio do site pontesparaomundo.se.df.gov.br:

9.2.1. cópia (digitalizada) de documento de identificação com foto, preferencialmente RG (Carteira de Identidade), e do CPF do estudante e dos pais ou de, pelo menos, um dos responsáveis legais, conforme subitem 7.3.2.2., inclusive, e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto);

9.2.2. cópia (digitalizada) do comprovante de residência atualizado em que conste o Código de Endereçamento Postal (CEP) do endereço do estudante;

9.2.3. cópia (digitalizada) do Termo de Compromisso e da Autorização do responsável legal (Anexo I) devidamente preenchidos com as informações: nome do responsável; RG e CPF do responsável; telefone e endereço de e-mail atualizados; grau de parentesco; e assinatura de um responsável e do estudante;

9.2.4. cópia (digitalizada) do Termo de Ciência em caso de Abandono e Desistência (Anexo IV) devidamente preenchido;

9.2.5. cópia (digitalizada) da Declaração de Saúde Socioemocional (Anexo V) devidamente preenchida.

9.3. Serão aceitos documentos assinados digitalmente, desde que emitidos por meio da plataforma gov.br ou por certificado digital no padrão ICP-Brasil, com possibilidade de verificação de autenticidade.

9.4. Não serão aceitos documentos digitalizados que possuam rasuras ou outro defeito que impossibilitem conferir a veracidade da informação ou a originalidade do documento.

9.5. O horário e a data limites para envio da documentação referente ao item 9.2. serão até 23h59min, horário local, do dia 9 de junho de 2026, conforme cronograma geral (item 17), não sendo aceita documentação enviada após esse horário e data.

9.5.1. A SEEDF e a Coordenação do Programa Pontes para o Mundo não se responsabilizarão por qualquer problema no envio dos documentos, motivado por eventuais falhas de conexão com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica ou força maior que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.

9.5.2. As eventualidades descritas no subitem 9.5.1 não serão aceitas como argumento para envio de documentação após findado o prazo estipulado no cronograma geral (item 17).

9.6. O não envio da documentação citada nos subitens 9.2.1, 9.2.2, 9.2.3, 9.2.4 e 9.2.5, bem como o envio em formato diverso de PDF, inviabilizará a participação do estudante no Programa Pontes para o Mundo.

10. DA AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM E DOS ATESTADOS MÉDICOS

10.1. O estudante selecionado para o intercâmbio que tiver pais separados, divorciados e/ou que não tenha contato com um dos genitores, deverá solicitar ao respectivo responsável legal que providencie a autorização de viagem para o exterior, junto ao juizado de menores, e informar à empresa contratada pela viagem sobre o encaminhamento do processo.

10.2. O estudante que não apresentar a autorização de viagem para o exterior perderá a vaga, já que ficará impossibilitado de viajar, sendo chamado o seguinte candidato na classificação, desde que haja tempo hábil para a emissão dos documentos necessários para o embarque.

10.3. O estudante selecionado para o intercâmbio deverá providenciar 2 (dois) atestados médicos, nos modelos disponibilizados pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, nas versões em Português e Inglês, sendo válidos exclusivamente aqueles constantes dos Anexos VI e VII, os quais deverão ser enviados por meio do site pontesparaomundo.se.df.gov.br, após o resultado definitivo.

11. DOS RECURSOS

11.1. A SEEDF, por meio da Comissão Gestora do Programa Pontes para o Mundo, tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo deste Processo Seletivo, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução do certame.

11.1.1 Somente o estudante, juntamente com seus responsáveis legais, poderá apresentar recurso em caso de discordância em relação à homologação de inscrições, provas de conhecimento em línguas estrangeiras, resultado parcial e resultado definitivo.

11.2. O candidato poderá interpor recurso em face do resultado deste Processo Seletivo, de acordo com o modelo apresentado no Anexo II deste Edital, no prazo determinado no cronograma geral (item 17).

11.3. Os recursos referentes à homologação de inscrições e aos resultados parciais e definitivos deverão ser realizados, exclusivamente, por meio do site pontesparaomundo.se.df.gov.br.

11.4. Os recursos referentes às provas de conhecimento em línguas estrangeiras deverão ser enviados, exclusivamente, ao e-mail da empresa contratada para tal serviço, que será amplamente divulgado no endereço eletrônico <https://www.educacao.df.gov.br/programa-de-intercambio-pontes-para-o-mundo/>, no site do Programa Pontes para o Mundo (pontesparaomundo.se.df.gov.br) e em nas respectivas redes sociais.

11.4.1. Compete à Comissão Gestora do Programa Pontes para o Mundo e à empresa contratada para elaboração, aplicação e correção dos testes de proficiência linguística aceitar os recursos impetrados, julgá-los e enviar as respectivas respostas à SEEDF para publicação.

11.5. O resultado dos recursos interpostos será publicado no site da SEEDF, no endereço eletrônico <https://www.educacao.df.gov.br/programa-de-intercambio-pontes-para-o-mundo/> e no site do Programa Pontes para o Mundo (pontesparaomundo.se.df.gov.br), conforme cronograma definido neste Edital.

11.6. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Processo Seletivo.

12. DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES

12.1. A qualquer tempo:

12.1.1. participar das reuniões requeridas pela Comissão Gestora do Programa Pontes para o Mundo ou pela SEEDF;

12.1.2. responder ao contato da Comissão Gestora do Programa Pontes para o Mundo, para fins de atualização de informações, esclarecimento de dúvidas, entre outros, que se refiram ao bom andamento das atividades, inclusive no âmbito logístico, e do intercâmbio;

12.1.3. o estudante participante deverá permanecer à disposição da SEEDF para realização de ações promocionais, tais como: utilização da imagem do estudante, divulgação do Programa e entrevistas, até a conclusão do Ensino Médio na rede pública de ensino do Distrito Federal;

12.1.4. em caso de desistência, por qualquer motivo, o estudante deverá assinar o Termo de Abandono e Desistência, de acordo com o Anexo III deste Edital, bem como ressarcir à SEEDF os valores antecipados para instalação e manutenção nos países do intercâmbio, conforme subitem 13.1, mediante avaliação e decisão da Administração Pública;

12.1.5. tratar com respeito e ética todos os envolvidos no processo, a saber: outros participantes, membros da equipe do Programa Pontes para o Mundo, famílias anfitriãs, professores e servidores da instituição estrangeira, entre outros.

12.2. Antes do intercâmbio:

12.2.1. participar das ações de saúde emocional, cujas informações operacionais serão repassadas posteriormente, em instrumento específico de convocação para essa etapa, preferencialmente por e-mail e WhatsApp;

12.2.2. o estudante aprovado no processo seletivo que não puder participar das ações de saúde emocional deverá apresentar justificativa, que será submetida à análise e à deliberação da Comissão Gestora do Programa Pontes para o Mundo;

12.2.3. o estudante aprovado no processo seletivo que não participar das ações de saúde emocional e não apresentar justificativa estará automaticamente desclassificado;

12.2.4. fornecer outras documentações pessoais necessárias, além das solicitadas no ato da inscrição, no dia da prova de conhecimento em língua estrangeira e após o resultado definitivo, para retirada do passaporte e outras finalidades pertinentes, cujas despesas, se houver, ficarão sob a responsabilidade do participante;

12.2.5. nos casos de Pessoa com Deficiência (PcD), o estudante deverá atestar, no Anexo V, a espécie, o grau ou o nível de deficiência e suas limitações funcionais e necessidades de adaptação, bem como estar ciente do disposto no subitem 16.4 deste Edital.

12.3. No início e durante o intercâmbio:

12.3.1. viajar devidamente uniformizado, na data prevista, de acordo com as orientações de pré-embarque emitidas pela SEEDF, por meio da Comissão Gestora do Programa Pontes para o Mundo;

12.3.2. dedicar-se aos estudos, obtendo aprovação nos componentes cursados na instituição internacional na qual estiver desenvolvendo suas atividades, para que seja possível a emissão e a validação do certificado e dos documentos de registro de rendimento acadêmico, além de obter frequência escolar compatível com a exigência da instituição no exterior;

12.3.3. fazer uso responsável da ajuda de custo recebida do Governo do Distrito Federal mensalmente, no caso do auxílio manutenção, e do auxílio instalação, recebida previamente;

12.3.4. participar, durante o intercâmbio, de modo remoto, de ações de saúde emocional, quando solicitado pela Comissão Gestora do Programa Pontes para o Mundo;

12.3.5. durante o intercâmbio, o estudante será devidamente avisado sobre datas e prazos de entregas parciais e final do projeto de finalização da vivência acadêmica internacional, e o não cumprimento das atividades acarretará notificações.

12.3.6. É proibido ao participante, durante o intercâmbio:

12.3.6.1. ingerir bebidas alcoólicas ou usar qualquer tipo de droga ilícita ou não, de acordo com a legislação brasileira, independentemente do país em que o intercâmbio estiver sendo realizado;

12.3.6.2. praticar qualquer ato considerado como infração penal no país anfitrião;

12.3.6.3. viajar desacompanhado, quer da família anfitriã, quer de representante legal de sua escola no exterior, sem a devida autorização, que será decidida em acordo com a Comissão Gestora do Programa Pontes para o Mundo;

12.3.6.4. sair do país em que desenvolve as atividades para localidades diversas;

12.3.6.5. ausentar-se dos locais de alojamento (famílias anfitriãs ou outros tipos de acomodações) desacompanhados dos responsáveis em horários impróprios, como a madrugada, ou sem as devidas autorizações, em horários comuns;

12.3.6.6. praticar atividades que possam causar acidentes (fraturas, lesões ou afins, que não estejam cobertos pelo seguro saúde, gerando custos não previstos nos subitens 13.1 e 13.2) ou colocar em risco a vida dos demais estudantes;

12.3.6.7. ter relações sexuais;

12.3.6.8. praticar quaisquer atos de discriminação, violência ou afins, que coloquem em risco a integridade física, moral ou psicológica de quem quer que seja, durante as atividades do Programa;

12.3.6.9. a infração de qualquer um desses itens resultará no desligamento do Programa, no cancelamento da outorga e no imediato retorno do participante ao Brasil.

12.4. Após o retorno do intercâmbio:

12.4.1. o não comparecimento ao local de embarque implicará a aplicação de sanções legais, de acordo com a legislação de cada país, bem como o ressarcimento aos cofres públicos dos valores correspondentes às passagens aéreas e aos demais custos envolvidos;

12.4.2. comprometer-se com a continuidade dos estudos de acordo com as orientações oficiais da SEEDF;

12.4.3. elaborar um projeto final, conforme modelo disponibilizado pela SEEDF, que deverá ser encaminhado à Comissão Gestora do Programa Pontes para o Mundo, devidamente assinado em campo próprio para assinatura e rubricadas as demais páginas, nos prazos estabelecidos;

12.4.4. dialogar com os estudantes da rede de ensino, compartilhando sua experiência no exterior, por meio de apresentações, palestras e outras atividades programadas, conforme solicitação da SEEDF e da Diretoria de Educação Profissional.

13. DA OBRIGAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

13.1. Custear os serviços educacionais, hospedagem, alimentação, traslado e seguro saúde, prestados pelas instituições contratadas, com atenção às propostas pedagógicas específicas de cada modalidade, conforme apreciação e aprovação, diante dos objetivos do Programa, além do passaporte e das passagens aéreas de ida e volta.

13.2. O candidato/estudante classificado e aprovado para o intercâmbio fará jus a um auxílio-instalação e a 3 (três) parcelas de auxílio-manutenção, de acordo com a cotação do dia em que o recurso será creditado, conforme tabela a seguir:

Tabela 14: Dos valores das bolsas.

MODALIDADE	PAÍS DO INTERCÂMBIO	MOEDA DE REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO DA BOLSA
Educação Profissional e Tecnológica	Espanha	Euro	€ 350
	Reino Unido	Libra Esterlina	£ 300
Ensino Médio	Canadá	Dólar Canadense	C\$ 550
	Espanha	Euro	€ 350
	Reino Unido	Libra Esterlina	£ 300
	França	Euro	€ 350

13.2.1. A bolsa de instalação será creditada dez dias antes do embarque, para fins de organização do participante, com vistas à cobertura de despesas iniciais.

13.2.2. As bolsas de manutenção serão creditadas, mês a mês, durante o intercâmbio nos países estrangeiros, para cobertura de outras despesas discricionárias, diferentes das que estão relacionadas no subitem 13.1.

13.2.3. O cartão destinado ao pagamento do auxílio instalação/manutenção será bloqueado quando do retorno do estudante ao local de origem, em Brasília. Eventual saldo remanescente ficará automaticamente indisponível para utilização.

13.2.4. Os participantes farão jus a um seguro saúde, durante o período em que estiverem residindo no país de destino, o qual não cobrirá atendimento de doenças pré-existentes, sendo de responsabilidade dos pais ou responsáveis legais o pagamento de quaisquer custos relacionados ao tratamento nesses casos.

13.3. A acomodação será em casa de família, residente na localidade definida para o participante, conforme disponibilidade, ou em alojamentos das instituições de destino.

13.4. O deslocamento dos estudantes para a emissão e retirada dos passaportes, entrevistas para emissão dos vistos (quando necessário), entrevistas pessoais, reuniões presenciais de orientação agendadas pela Comissão Gestora do Programa Pontes para o Mundo, bem como embarques e desembarques, serão de responsabilidade dos responsáveis legais.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES

14.1. O acompanhamento e a avaliação do desenvolvimento das atividades, inclusive das responsabilidades dos participantes no referido Programa, ocorrerão de forma contínua e sistemática, de forma presencial ou virtual, de acordo com critérios estabelecidos pela Comissão Gestora do Programa Pontes para o Mundo.

14.2. As ações serão acompanhadas pela Comissão Gestora do Programa Pontes para o Mundo e, também, por meio do monitoramento e da análise de indicadores.

15. DO DESLIGAMENTO

15.1. A SEEDF e a Comissão Gestora do Programa Pontes para o Mundo reservam-se o direito de, a qualquer tempo e em qualquer fase do intercâmbio, determinar o retorno do estudante ao Brasil, nos seguintes casos:

- descumprimento das normas previstas neste Edital e no Termo de Compromisso e Autorização;
- prática de atos de indisciplina nas instituições de ensino do país de destino ou nas residências das famílias anfitriãs;
- recomendações médicas ou psicológicas devidamente fundamentadas;
- demais situações excepcionais que, mesmo não previstas expressamente neste instrumento, comprometam a segurança, a integridade, o bom andamento do Programa ou a convivência adequada do estudante no exterior.

15.2. Diante da verificação do descumprimento de suas responsabilidades, o participante será notificado, por meio de advertência, pela Comissão Gestora do Programa Pontes para o Mundo, a fim de ajustar sua conduta, em qualquer fase do intercâmbio.

15.3. Caso haja recorrência no descumprimento de suas responsabilidades e reincidência da notificação de advertência de que trata o subitem 15.2, o estudante poderá ser desligado do intercâmbio em qualquer fase, mediante informativo encaminhado pela Comissão Gestora do Programa Pontes para o Mundo, via contato informado no ato da inscrição.

15.4. O participante terá o prazo de dois dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, para confirmar o recebimento. O não atendimento a essa exigência acarretará seu desligamento automático durante o intercâmbio. Caso ocorra na fase pré-embarque, o desligamento será publicado no site da SEEDF, juntamente com a convocação do primeiro candidato da lista do Cadastro de Reserva (item 5).

15.5. O descumprimento, injustificado, das responsabilidades de que trata o item 12, ainda que temporariamente, implica o cancelamento de seu auxílio financeiro e o desligamento do Programa.

15.6. O desligamento do Programa, antes de sua conclusão, poderá ocasionar a obrigação de devolução de valores à SEEDF, nos casos julgados pertinentes.

15.7. A Coordenação do Programa Pontes para o Mundo poderá cancelar ou suspender a bolsa do participante quando constatada infringência a quaisquer das proibições constantes neste Edital ou diante do não cumprimento das normas aplicáveis à referida concessão, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos legais que disciplinam o ressarcimento dos recursos, quando for o caso.

16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1. Este Edital será divulgado no site da SEEDF, no endereço eletrônico <https://www.educacao.df.gov.br/programa-de-intercambio-pontes-para-o-mundo/> e no site do Programa Pontes para o Mundo (pontesparaomundo.se.df.gov.br), e seu Extrato, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

16.2. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, a critério da SEEDF, sem que isso implique direito a indenizações ou reclamação de qualquer natureza.

16.3. Será de responsabilidade do candidato acompanhar as comunicações realizadas pela SEEDF e/ou pela Comissão Gestora do Programa Pontes para o Mundo, via e-mail informado no ato da inscrição, ou em páginas oficiais da SEEDF, desde o processo seletivo até o processo de desligamento, em caso de aprovação.

16.4. Nos casos de PcD, deverão constar, no Anexo V, de acordo com o subitem 12.2.5, a espécie, o grau ou o nível da deficiência, bem como as limitações funcionais e necessidades de adaptação.

16.4.1. Por se tratar de um intercâmbio, nos termos das legislações e políticas de cada país, não haverá possibilidade de assegurar ao estudante PcD o acesso às condições especiais amparadas pela legislação brasileira.

16.4.2. Ficam o candidato PcD e seus responsáveis cientes de que cada caso poderá ser analisado individualmente e que medidas de segurança deverão ser adotadas, inclusive impossibilitando o estudante de viajar caso sejam identificadas circunstâncias adversas que comprometam a segurança e que estejam fora do controle mínimo exigido.

16.5. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão sanados pela Coordenação Geral do Programa Pontes para o Mundo e/ou pela Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal.

16.6. Este Edital e as bolsas contratadas poderão ser prorrogados em função da disponibilidade de recursos.

17. DO CRONOGRAMA GERAL

PERÍODO	ETAPAS
30/03/26	Divulgação do Edital
31/03/26 a 13/04/26	Inscrições
17/04/26	Homologação das inscrições
18/04/26 a 24/04/26	Interposição de recurso contra a homologação
30/04/26	Resultado do recurso contra a homologação
06/05/26	Convocação dos selecionados para a realização da prova de conhecimento em línguas estrangeiras
09/05/26 e/ou 10/05/26	Prova de conhecimento em línguas estrangeiras
19/05/26	Resultado preliminar das provas de conhecimento em línguas estrangeiras
20/05/26 a 22/05/26	Interposição de recurso contra resultado preliminar da prova de conhecimento em línguas estrangeiras
28/05/26	Resultado do recurso contra resultado preliminar da prova de conhecimento em línguas estrangeiras
01/06/26	Resultado parcial: 1ª e 2ª etapas e convocação para entrega da documentação referente à 3ª etapa

02/06/26 09/06/26	a	Entrega da documentação referente aos subitens 9.2.1, 9.2.2 (Anexo I), 9.2.3, 9.2.4 (Anexo IV) e 9.2.5 (Anexo V)
15/06/26		Resultado definitivo

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA
Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal

ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO
E AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS LEGAIS

DAS RESPONSABILIDADES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS LEGAIS PELO ESTUDANTE:

- Participar de todas as reuniões requeridas pela SEEDF e pela Comissão Gestora do Programa Pontes para o Mundo, responsabilizando-se pelas providências que lhes cabem, mediante a assinatura deste Termo de Compromisso;
- Acompanhar, incentivar e apoiar o estudante durante todo o desenvolvimento do Programa do intercâmbio;
- Permitir que o participante viva plenamente sua experiência intercultural;
- Autorizar o uso da imagem do educando, com vistas à divulgação das ações do Programa e disseminação dos impactos da política educacional para a sociedade;
- Zelar para que o participante siga as regras do Programa;
- Providenciar os documentos solicitados pela SEEDF;
- Comunicar à SEEDF em caso de ocorrência de condição de saúde que impeça o embarque para o país de destino, incluindo gestação;
- A SEEDF não se responsabiliza por eventuais ocorrências de saúde do estudante durante o período do intercâmbio, inclusive gestação, observada a cobertura dos seguros contratados;
- Estar ciente de que, em caso de desistência, após a retirada do passaporte e visto consular (quando for o caso), o estudante deverá ressarcir os valores antecipados para instalação e manutenção no país do intercâmbio, não utilizados para tal fim;
- A SEEDF está isenta de responsabilidade por atos ou comportamentos do estudante que violem as leis do país de destino ou as normas do Programa, resultando em danos, penalidades ou retorno antecipado.

DAS RESPONSABILIDADES DO PARTICIPANTE:

- A qualquer tempo:
 - participar das reuniões requeridas pela Comissão Gestora do Programa Pontes para o Mundo ou pela SEEDF;
 - responder ao contato da Comissão Gestora do Programa Pontes para o Mundo, para fins de atualização de informações, esclarecimento de dúvidas, entre outros, que se refiram ao bom andamento das atividades, inclusive no âmbito logístico, e do intercâmbio;
 - o estudante participante deverá permanecer à disposição da SEEDF para realização de ações promocionais, tais como: utilização da imagem do estudante, divulgação do Programa e entrevistas, até a conclusão do Ensino Médio na rede pública de ensino do Distrito Federal;
 - em caso de desistência, por qualquer motivo, o estudante deverá assinar o Termo de Abandono e Desistência, de acordo com o Anexo III deste Edital, bem como ressarcir à SEEDF os valores antecipados para instalação e manutenção nos países do intercâmbio, conforme subitem 13.1, mediante avaliação e decisão da Administração Pública;
 - tratar com respeito e ética todos os envolvidos no processo, a saber: outros participantes, membros da equipe do Programa Pontes para o Mundo, famílias anfitriãs, professores e servidores da instituição estrangeira, entre outros.
- Antes do intercâmbio:
 - participar das ações de saúde emocional, cujas informações operacionais serão passadas posteriormente, em instrumento específico de convocação para essa etapa, preferencialmente por e-mail e WhatsApp;
 - o estudante aprovado no processo seletivo que não puder participar das ações de saúde emocional deverá apresentar justificativa, que será submetida à análise e à deliberação da Comissão Gestora do Programa Pontes para o Mundo;
 - o estudante aprovado no processo seletivo que não participar das ações de saúde emocional e não apresentar justificativa estará automaticamente desclassificado;
 - fornecer outras documentações pessoais necessárias, além das solicitadas no ato da inscrição, no dia da prova de conhecimento em línguas estrangeiras e após o resultado definitivo, para retirada do passaporte e outras finalidades pertinentes, cujas despesas, se houver, ficarão sob a responsabilidade do participante;
 - nos casos de Pessoa com Deficiência (PcD), o estudante deverá atestar, no Anexo V, a espécie, o grau ou o nível de deficiência e suas limitações funcionais e necessidades de adaptação, bem como estar ciente do disposto no subitem 16.4 deste Edital.
- No início e durante o intercâmbio:
 - viajar devidamente uniformizado, na data prevista, de acordo com as orientações de pré-embarque emitidas pela SEEDF, por meio da Comissão Gestora do Programa Pontes para o Mundo;
 - dedicar-se aos estudos, obtendo aprovação nos componentes cursados na instituição internacional na qual estiver desenvolvendo suas atividades, para que seja possível a emissão e a validação do certificado e dos documentos de registro de rendimento acadêmico, além de obter frequência escolar compatível com a exigência da instituição no exterior;

c) fazer uso responsável da ajuda de custo recebida do Governo do Distrito Federal mensalmente, no caso do auxílio manutenção, e do auxílio instalação, recebida previamente;

d) participar, durante o intercâmbio, de modo remoto, de ações de saúde emocional, quando solicitado pela Comissão Gestora do Programa Pontes para o Mundo;

e) durante o intercâmbio, o estudante será devidamente avisado sobre datas e prazos de entregas parciais e final do projeto de finalização da vivência acadêmica internacional, e o não cumprimento das atividades acarretará notificações.

3.1. É proibido ao participante, durante o intercâmbio:

a) ingerir bebidas alcoólicas ou usar qualquer tipo de droga ilícita ou não, de acordo com a legislação brasileira, independentemente do país em que o intercâmbio estiver sendo realizada;

b) praticar qualquer ato considerado como infração penal no país anfitrião;

c) viajar desacompanhado, quer da família anfitriã, quer de representante legal de sua escola no exterior, sem a devida autorização, que será decidida em acordo com a Comissão Gestora do Programa Pontes para o Mundo;

d) sair do país em que desenvolve as atividades para localidades diversas;

e) ausentar-se dos locais de alojamento (famílias anfitriãs ou outros tipos de acomodações) desacompanhados dos responsáveis em horários impróprios, como a madrugada, ou sem as devidas autorizações, em horários comuns;

f) praticar atividades que possam causar acidentes (fraturas, lesões ou afins, que não estejam cobertos pelo seguro saúde, gerando custos não previstos nos subitens 13.1 e 13.2) ou colocar em risco a vida dos demais estudantes;

g) ter relações sexuais;

h) praticar quaisquer atos de discriminação, violência ou afins, que coloquem em risco a integridade física, moral ou psicológica de quem quer que seja, durante as atividades do Programa;

i) a infração de qualquer um desses itens resultará no desligamento do programa, no cancelamento da outorga e no imediato retorno do participante ao Brasil.

4. Após o retorno do intercâmbio:

a) o não comparecimento ao local de embarque implicará a aplicação de sanções legais, de acordo com a legislação de cada país, bem como o ressarcimento aos cofres públicos dos valores correspondentes às passagens aéreas e aos demais custos envolvidos;

b) comprometer-se com a continuidade dos estudos de acordo com as orientações oficiais da SEEDF;

c) produzir um projeto final, conforme modelo disponibilizado pela SEEDF;

d) o projeto final deverá ser encaminhado à Comissão Gestora do Programa Pontes para o Mundo, devidamente assinado em campo próprio para assinatura e rubricadas as demais páginas, nos prazos estabelecidos;

e) dialogar com os estudantes da rede de ensino, compartilhando sua experiência no exterior, por meio de apresentações, palestras e outras atividades programadas, conforme solicitação da SEEDF e da Diretoria de Educação Profissional.

A infração de qualquer uma das proibições, após verificação e análise pela Comissão Gestora do Programa, poderá resultar no desligamento e retorno ao Brasil, conforme a gravidade do caso.

Declaro, para os devidos fins, que li e compreendi integralmente as normas de conduta e proibições estabelecidas neste Termo, referentes ao intercâmbio do Programa Pontes para o Mundo.

Comprometo-me a cumpri-las integralmente, ciente de que o descumprimento poderá implicar o meu desligamento do Programa e o retorno imediato ao Brasil.

Nome do pai/mãe ou responsável:
Nome completo do estudante:
RG do(a) pai/mãe ou responsável:
Telefone do(a) pai/mãe ou responsável: DDD ()
Grau de parentesco:

Brasília, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do estudante com CPF

Assinatura do(a) pai/mãe ou responsável legal com CPF

ANEXO II - REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome:	
Nome Social:	
Endereço físico:	
Cidade:	Estado:
Telefone (1):	Telefone (2):
E-mail:	

Motivo do Recurso:

Justificativa do Recurso:

Brasília, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do estudante com CPF

Assinatura do(a) pai/mãe ou responsável legal com CPF

ANEXO III - TERMO DE ABANDONO E DESISTÊNCIA

Eu, _____ (nome do pai ou responsável), portador do CPF _____ e do RG _____, SSP/____, e _____ (nome da mãe ou responsável, se houver), portador do CPF _____ e do RG, SSP/____, responsáveis legais pelo estudante _____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, SSP/____, regularmente matriculado(a) na Escola _____, vinculada à rede pública de ensino da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, comunicamos formalmente a desistência ou o abandono do intercâmbio do referido estudante, pelos seguintes motivos:

Declaro, para os devidos fins, que:

Caso o estudante tenha embarcado para o país do intercâmbio:

I - Estou ciente de que, conforme disposto no Edital SEEDF nº 14/2026, a devolução dos valores antecipados para instalação e manutenção no país de destino poderá ser determinada pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, mediante avaliação e decisão da Administração Pública;

II - Declaro, ainda, estar ciente de que a Secretaria de Estado de Educação poderá adotar as medidas administrativas cabíveis para ressarcimento de valores, se for o caso, conforme previsto no Edital.

Reconheço que, a partir da assinatura deste Termo, o estudante encontra-se formalmente desligado do Programa Pontes para o Mundo, não podendo requerer o retorno às atividades do intercâmbio.

Nada mais a declarar, subscrevo o presente Termo, juntamente com meus responsáveis legais, desligando-me do Programa do intercâmbio imediatamente.

Brasília, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do estudante com CPF

Assinatura do(a) pai/mãe ou responsável legal com CPF

ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA EM CASO DE ABANDONO E DESISTÊNCIA

Eu, _____, estudante selecionado(a) para participar do intercâmbio do Programa Pontes para o Mundo, Edital SEEDF nº 14/2026, declaro que li e compreendi integralmente as normas referentes à desistência, abandono e desligamento estabelecidas no referido Edital, e estou ciente de que:

I - Em caso de desistência sem justificativa expressa, ou de desligamento, conforme o item 15, a devolução dos valores investidos poderá ser determinada pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, após avaliação e decisão da Administração Pública;

II - Em caso de desistência ou abandono, deverei preencher e entregar, devidamente assinado por mim e por meus responsáveis legais, o Termo de Abandono ou Desistência, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital;

III - Tenho ciência de que a não entrega do projeto final, nos prazos estabelecidos, nos termos do subitem 12.4.3, acarretará a não validação das notas referentes ao período cursado no exterior;

IV - Declaro estar ciente de que o descumprimento das obrigações previstas neste Termo e no Edital poderá implicar responsabilidade administrativa e restituição de valores públicos, conforme a legislação vigente.

Declaro, ainda, que li e compreendi integralmente as disposições do Edital e deste Termo, assumindo responsabilidade pelas consequências previstas.

Brasília, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do estudante com CPF

Assinatura do(a) pai/mãe ou responsável legal com CPF

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE SAÚDE SOCIOEMOCIONAL

Eu, _____ (nome do pai, mãe ou responsável legal), _____ (estado civil), inscrito(a) no CPF nº _____ e no RG nº _____, SSP/____, residente e domiciliado(a) em _____, declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, corretas e completas, assumindo inteira responsabilidade por sua veracidade.

Declaro estar ciente de que o seguro saúde contratado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para o período de intercâmbio do estudante, não cobre doenças ou lesões pré-existentes. Assim, caso o participante possua doença, lesão ou deficiência prévia não informada nesta declaração, eventuais despesas decorrentes de tratamento ou acompanhamento médico no exterior correrão por conta exclusiva do responsável legal.

Declaro, portanto, que o(a) estudante _____, inscrito(a) para o Programa

Pontes para o Mundo:

() não possui doenças, lesões ou deficiências conhecidas pelo responsável legal à época do ingresso no Programa.

() possui a doença, lesão ou deficiência _____, estando ciente da necessidade de apresentação de Atestado Médico e liberação médica para viagem ao exterior, conforme Anexos VII e VIII.

Declaro, ainda, que as informações de saúde aqui prestadas destinam-se exclusivamente à avaliação da aptidão do participante e à contratação do seguro saúde, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), garantindo-se o sigilo e a confidencialidade das informações.

Por fim, manifesto ciência de que o não cumprimento das condições de saúde declaradas poderá implicar responsabilização do responsável legal e/ou revogação da participação no Programa, nos termos do Edital.

Brasília, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) pai/mãe ou responsável com CPF

ANEXO VI - ATESTADO MÉDICO

Eu, Dr.(a) _____ (NOME COMPLETO DO MÉDICO), inscrito(a) no CRM ____ (UF) sob o nº _____, atesto, para os devidos fins, que o(a) paciente

(NOME COMPLETO DO(A) PACIENTE), nascido(a) em ____/____/____, encontra-se em condições clínicas satisfatórias para participar de atividades acadêmicas e culturais no exterior, relacionadas a Programa de intercâmbio internacional.

() Não apresenta condições clínicas impeditivas para viagens internacionais ou permanência prolongada fora do país.

() Apresenta alguma comorbidade.

Especifique:

() Apresenta condições médicas relacionadas à saúde mental.

Especifique: _____.

() Faz uso de alguma medicação controlada.

Especifique: _____.

() Não apresenta alergias alimentares ou medicamentosas conhecidas até o momento.

() É portador(a) das seguintes alergias alimentares e/ou medicamentosas.

Especifique: _____.

() Recomenda-se que as instituições responsáveis pelo intercâmbio estejam cientes dessas condições, de modo a garantir a segurança e o bem-estar do(a) participante durante todo o período de permanência no exterior:

_____, ____ / ____ / 2026.

(local) (data)

Assinatura e carimbo do(a) Médico(a)

ANEXO VII - MEDICAL CERTIFICATE

I, _____ Dr. _____
(PHYSICIAN'S FULL NAME), registered with the Regional Medical Council (CRM) of _____ (UF) under number _____, hereby certify, for all due purposes, that the patient

(PATIENT'S FULL NAME), born on ____/____/____, is in satisfactory clinical condition to participate in academic and cultural activities abroad, as part of an international exchange program.

further declare that the patient:

() Does not present any clinical condition that would prevent international travel or extended stay abroad.

() Has any comorbidity. Please specify: _____

() Has any medical condition related to mental health. Please specify: _____

() Is currently taking any prescription-controlled medication. Please specify: _____

() Has no known food or drug allergies at this time.

() Has the following known food and/or drug allergies: _____

() It is recommended that the institutions responsible for the exchange program be informed of these conditions in order to ensure the participant's safety and well-being throughout the period of stay abroad: _____

_____, ____/____/2026.

(City) (Date)

Signature and Official Stamp of the Attending Physician

ANEXO VIII - NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

Programa Pontes para o Mundo
Edital nº 14, de 27 de março de 2026 - SEEDF

A Comissão Gestora do Programa Pontes para o Mundo, no uso de suas atribuições e em observância ao disposto nos subitens 12.1.1, 12.2.2 e 15.2 do Edital nº 14, de 27 de março de 2026, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, vem, por meio deste instrumento, advertir formalmente o(a) estudante abaixo identificado(a), participante do referido Programa:

Estudante: _____

CPF: _____

Escola _____ de _____ origem: _____

País _____ de _____ destino: _____

Constatou-se que o(a) estudante deixou de cumprir a obrigação prevista no item _____ e/ou _____ do _____ Edital, _____ o que

configura inobservância das normas previstas no Edital.

Nos termos do subitem 15.2, esta notificação tem por finalidade promover o ajuste de conduta e reafirmar o compromisso do(a) estudante com as regras e os objetivos do Programa. Ressalta-se que a reincidência no descumprimento das responsabilidades poderá ensejar o desligamento do(a) participante, conforme previsto no subitem 15.3 do referido Edital.

Solicita-se que o recebimento desta notificação seja confirmado no prazo de dois dias úteis, contados a partir da data de envio, nos termos do subitem 15.4 do Edital. O não envio da confirmação implicará o desligamento automático do Programa e a consequente convocação do próximo candidato da lista de reserva.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00080-00086396/2026-23 - Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA de Despesa de Exercício Anterior, caráter indenizatório, no valor total de R\$ 4.812.742,40, em favor da empresa JUIZ DE FORA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ nº 00.339.291/0001-47, nos termos dos Contratos de Prestação de Serviços nº 24/2018 e 26/2018, que tem por objeto a prestação de serviços continuados de manutenção, limpeza, higiene e conservação das instituições educacionais e das unidades orgânicas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF, nos meses de maio a dezembro/2025.

A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.361.6221.2389.0001, Fonte 100, observados os dispositivos da Lei Orçamentária Anual nº 7.842, de 30 de dezembro de 2025 (LOA 2026), bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.735, de 22 de julho de 2025 (LDO 2026) e a Lei nº 7.378, de 29 de dezembro de 2023 que institui o Plano Plurianual – PPA do Distrito Federal para o quadriênio 2024-2027. Francisco das Chagas Paiva da Silva - Subsecretário de Administração Geral.

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA

EXTRATO DO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026

Processo:00050-00001225/2026-44. Partes: SSPDF X CERRADO VIAGENS LTDA, CNPJ nº 26.722.189/0001-10. Objeto: O fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais. Valor: R\$ 118.698,50 (cento e dezoito mil seiscientos e noventa e oito reais e cinquenta centavos). Unidade Orçamentária: 24101, Programa de Trabalho: 06.122.8217.8517.0135, Natureza das Despesas: 3.3.90.39, Fonte: 100. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura. Assinatura: 24 de Março de 2026. Signatários: Pelo Contratante: Thiago Frederico de Souza Costa, Secretário Executivo de Gestão Integrada; pela Contratada: Jose Ricardo Moreira Oliviere Caixeta, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2026 - FUSPDF

Processo:00050-00001095/2026-40. Partes: FUSPDF X RICA TECH SERVICOS DIGITAIS, CNPJ nº 60.871.961/0001-01. Objeto: A confecção e instalação de placas de sinalização vertical, consoante especifica o Termo de Referência (192701314) Pg. 23, e a Proposta (192701560), que passam a integrar o presente Termo. Valor: R\$ 118.698,50 (cento e dezoito mil seiscientos e noventa e oito reais e cinquenta centavos). Unidade Orçamentária: 24909, Programa de Trabalho: 06.181.6217.4220.0010, Natureza das Despesas: 3.3.90.39, Fonte: 392. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura. Assinatura: 24 de Março de 2026. Signatários: Pelo Contratante: Thiago Frederico de Souza Costa, Secretário Executivo de Gestão Integrada; pela Contratada: Clara Loris de Sales Gomes, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2023

Processo:00050-00011427/2022-71. Partes: SSPDF X CLICK NET BRASIL TELECOMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ nº 11.325.221/0001-56. Objeto: A redução de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2023 – SSP/DF, em conformidade com o disposto no Decreto nº 47.386, de 25 de junho de 2025, e na anuência da contratada, Documento (175790538). O valor contratual será alterado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), conforme informado no Memorando nº 08/2025 - SSP/SUAG/COFF/DICC/GERP/NURE (179150463) e no Memorando nº 160/2025 - SSP/SEGI/SMT/CINF/DISUP/GERTEL. Signatários: Pelo Contratante: Thiago Frederico de Souza Costa, Secretário Executivo de Gestão Integrada; pela Contratada: Cicera Maria Feitosa Salviano, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023

Processo:00050-00011427/2022-71. Partes: SSPDF X RD TELECOM LTDA, CNPJ nº 07.426.902/0001-33. Objeto: A redução de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2023 – SSP/DF, em conformidade com o disposto no Decreto nº 47.386, de 25 de junho de 2025, e na anuência da contratada, Documento (176018733). O valor contratual será alterado de R\$ 69.999,90 (sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos) para R\$ 66.499,90 (sessenta e seis mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos), conforme informado no Memorando nº 08/2025 - SSP/SUAG/COFF/DICC/GERP/NURE (179150463) e no Memorando nº 160/2025 - SSP/SEGI/SMT/CINF/DISUP/GERTEL. Signatários: Pelo Contratante: Thiago Frederico de Souza Costa, Secretário Executivo de Gestão Integrada; pela Contratada: Daniele Aparecida dos Santos Lobo, na qualidade de Representante Legal.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026

Processo SEI-GDF nº 00054-00125243/2025-27. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 90001/2026. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços. DATA DE ASSINATURA: 26/03/2026. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. OBJETO: contratação de empresa(s) para fornecimento, sob demanda, de gêneros de alimentação e hidratação; e locação, sob demanda, de estruturas de apoio operacional destinados ao suporte logístico da tropa da Polícia Militar do Distrito Federal, UASG 926016, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do PE nº 90001/2026 e seus anexos. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO